



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Ana Paula

PROJETO DE LEI Nº ³⁴⁰____, DE 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 21 / 11 / 2023


1º Secretário

Determina fixação de avisos em estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

A Assembléia Legislativa Do Estado Do Piauí DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2.º A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

"AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero".

Parágrafo único. Ao final do Aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Esclarecimentos, denúncias e reclamações: (86) 3213-7086 (Coordenação De Proteção à População LGBTQIA+.)".

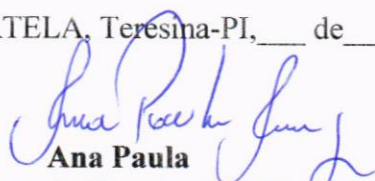
§ 1.º Também deverão constar os seguintes números de contatos: disque 100 (Disque Direitos Humanos), 190 (Polícia Militar) e 162 (Ouvidoria do Estado do Piauí).

§ 2.º Sempre que houver atualização ou modificação dos contatos telefônicos descritos no §1.º, da mesma forma as placas deverão ser atualizadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PALACIO PETRONIO PORTELA, Teresina-PI, ____ de ____ de 2023.


Ana Paula
Deputada Estadual MDB